

MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS)

DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO: ART. 24, X, DA LEI 8.666/93
CONTRATO Nº 004/2023

Contrato de Locação que firmam, de um lado, como **Locatário**, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes nº 135, Centro, Cupira/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.472.475/0001-05, situado na Avenida Etelvino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sr.^a **ADRIANA SANDRA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF/MF sob nº 011.878.584-20 e da CI sob o nº 5.823.698 SSP-PE, residente e domiciliada a Avenida Moacir Soares, nº 266, Bairro – Novo Horizonte na cidade de Cupira-PE, e de outro lado, como **Locadora** a Sr.^a. **MARIA DE LOUDES DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da CI nº 2.565.055 SDS/PE e do CPF nº 352.918.504-34, residente e domiciliada no Loteamento Moacir Soares, nº 59-A, Bairro/Centro – Cupira – PE, CEP: 55.460-000, resolvem firmar o TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, sob o pálio da Lei 8.666/93 e 8.245/91, conforme **Ofício SMS nº 550/2023** em anexo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, consoante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel situado na Rua Princesa Isabel, nº 07, Bairro/Centro – Cupira – PE, CEP: 55.460-000, o qual é destinado para atender aos serviços do Departamento da Endemias, cujas necessidades de instalação e localização atendem as finalidades precípuas da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 (lei de licitações e contratos) e a Lei 8.245/91 (locação de imóveis urbanos e demais procedimentos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Maria de Lourdes da Silva Santos

Prefeitura Municipal de Cupira | Secretaria da Saúde

Avenida Etelvino Lins, s/n – Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 11.472.475/0001-05

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Adriana Sandra da Silva
Secretária de Saúde Cupira/PE
CPF 011 878 584 20
Portaria nº 007/2021



3. O período de vigência do presente contrato, fica prorrogado conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **02/01/2024** e findando-se em **31/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. Em virtude da celebração do presente termo aditivo, o contrato não sofrerá alteração em seus valores, permanecendo o aluguel mensal em **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, perfazendo um total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, a ser adimplido até o 10º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação orçamentária abaixo transcrita:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade: 30 – Entidade Supervisionada;

Programa: 10.305.1003.2126.0000 – Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental;

Elemento: 33.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa física;

CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO

6. O LOCATÁRIO (A) autoriza o LOCADOR, a realizar a retenção do valor mensal pago a título de aluguel, caso seja verificado pelo setor de contratos, que ao longo da vigência contratual o LOCADOR encontre-se em inadimplência no que se refere ao pagamento do imposto territorial urbano – IPTU, até que o mesmo regularize a situação do imóvel LOCADO, junto a setor tributário do município, apresentando a respectiva certidão negativa de débitos, ao setor responsável.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

7. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PÚBLICAÇÃO

8. Que seja publicado na imprensa oficial o presente termo aditivo, devendo tal publicação, ser providenciado pela administração municipal até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do presente termo, consoante o que dispõe o art. 61,

Maria de Lourdes da Silva Santos



Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cupira-PE, 28 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ sob o nº 11.472.475/0001-05
Secretária: **ADRIANA SANDRA DA SILVA**
CPF/MF sob nº 011.878.584-20
LOCATÁRIO

Adriana Sandra da Silva
Secretária de Saúde Cupira/PE
CPF 011.878.584-20
Portaria nº 007/2021

Maria de Lourdes da Silva Santos

MARIA DE LOUDES DA SILVA SANTOS
CPF nº 352.918.504-34
LOCADORA